

EDITAL Nº 48/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 62/2026

O MUNICÍPIO DE CANAS, Estado de São Paulo, com sede na Avenida 22 de Março, nº 369, Centro, Canas/SP, por intermédio da autoridade competente, torna público que realizará licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica, com critério de julgamento de menor preço global, para contratação de serviço comum de engenharia, sob o regime de empreitada por preço global, com participação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte, de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021, a Lei Complementar nº 123/2006, o Decreto Municipal aplicável e as condições deste Edital e de seus anexos.

CADASTRAMENTO ABERTURA E INÍCIO DA SESSÃO

EVENTO	DATA	HORÁRIO
Início do cadastro de propostas	09/10/2026	09:00 hrs
Encerramento do cadastro de propostas	26/10/2026	09:00 hrs
Abertura das propostas	26/10/2026	09:20 hrs
Critério de julgamento	Menor preço global	
Início da fase competitiva	26/10/2026	09:30 hrs

Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília DF.

LOCAL www.licitamaibrasil.com.br

1 OBJETO

- 1.1. Contratação de empresa especializada para execução de serviço comum de engenharia de desassoreamento, limpeza e desobstrução de trechos dos Rios Canas, com utilização de escavadeira hidráulica de braço longo, conforme condições, quantidades, exigências e especificações constantes do Termo de Referência, do memorial descritivo e dos demais documentos técnicos.
- 1.2. O objeto será adjudicado em lote único, pelo menor preço global, conforme justificativa de não parcelamento constante do Estudo Técnico Preliminar.
- 1.3. O valor estimado da contratação é de R\$ 22.039,29 (vinte e dois mil e trinta e nove reais e vinte e nove centavos), conforme planilha orçamentária e pesquisa de preços integrantes do processo.
- 1.4. A contratação será formalizada por contrato administrativo e executada mediante ordem de serviço.
- 1.5. Considerando que o valor estimado da contratação não ultrapassa R\$ 80.000,00, a participação será exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006, desde que comprovada nos autos a não incidência das hipóteses excepcionais previstas no art. 49 da mesma Lei Complementar.

2 DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 2.1. O pregão eletrônico será realizado em sessão pública pela Plataforma de Licitações Eletrônicas Licita Mais Brasil, mediante recursos de criptografia e autenticação.
- 2.2. Os trabalhos serão conduzidos pelo Pregoeiro ou Agente de Contratação designado pela Portaria Municipal nº 9.257/2025, com apoio da equipe competente.
- 2.3. O credenciamento e o uso da plataforma são de responsabilidade do licitante, que deverá acompanhar as operações e mensagens durante toda a sessão.
- 2.4. As obrigações, os critérios de medição, recebimento, pagamento, fiscalização e as condições ambientais e de segurança constam deste Edital, do Termo de Referência e da minuta de contrato.
- 2.5. Em caso de divergência entre o Edital e seus anexos, prevalecerão, quanto às especificações técnicas, o Termo de Referência, o memorial descritivo, a planilha orçamentária e os documentos técnicos devidamente aprovados.

3 PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

- 3.1. A participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto e que atendam às condições deste Edital e de seus anexos, nos termos do art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006.
- 3.2. A participação de empresas em consórcio será admitida somente quando todas as consorciadas comprovarem enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte, observadas as regras do art. 15 da Lei nº 14.133/2021, inclusive liderança, responsabilidade solidária e as condições de habilitação estabelecidas neste Edital.
- 3.3. Será admitida a participação de cooperativas somente quando legalmente alcançadas pelo tratamento favorecido aplicável às microempresas e empresas de pequeno porte e quando sua constituição e seu regime de trabalho forem compatíveis com o objeto e com o art. 16 da Lei nº 14.133/2021.
- 3.4. Não poderão participar os interessados alcançados pelas vedações dos arts. 9º e 14 da Lei nº 14.133/2021, inclusive aqueles impedidos ou declarados inidôneos, as empresas que concorram entre si em situação de controle ou coligação vedada e os agentes públicos nas hipóteses legais.
- 3.5. O licitante declarará, em campo próprio do sistema, que conhece e aceita o Edital; atende aos requisitos de habilitação; observa a proibição do trabalho infantil e do trabalho forçado ou degradante; cumpre as reservas legais de cargos; e satisfaz os requisitos para enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006.
- 3.6. A declaração falsa sujeitará o licitante às sanções legais e às previstas neste Edital.
- 3.7. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

4 APRESENTAÇÃO E PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 4.1. A proposta será encaminhada exclusivamente pelo sistema eletrônico até à data e os horários indicados no preâmbulo, sem identificação do licitante durante a fase competitiva.
- 4.2. O preço será apresentado em moeda corrente nacional, pelo valor global do lote, com o detalhamento exigido na planilha orçamentária e no modelo de proposta.
- 4.3. O preço compreenderá todos os custos diretos e indiretos necessários à execução integral do

objeto, inclusive mobilização e desmobilização, equipamentos, operadores, combustíveis, transporte, mão de obra, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, ambientais, seguros, sinalização, proteção e destinação de materiais quando cabível.

- 4.4. A proposta terá validade mínima de 60 dias, contados da data da sessão pública.
- 4.5. A apresentação da proposta implica compromisso de execução conforme o Edital e seus anexos e responsabilidade do licitante pela exequibilidade dos valores ofertados.
- 4.6. Até à abertura da sessão, o licitante poderá retirar ou substituir a proposta e os documentos anteriormente inseridos no sistema.

5 ABERTURA DA SESSÃO E FASE DE LANCES

- 5.1. Na data e no horário indicados, o sistema abrirá a sessão pública e divulgará as propostas, cabendo ao Pregoeiro verificar sua conformidade com o Edital.
- 5.2. Serão desclassificadas as propostas com vícios insanáveis, que identifiquem o licitante, contrariem especificações técnicas essenciais ou apresentem preços manifestamente inexequíveis ou superiores ao orçamento máximo, quando este tiver caráter vinculante.
- 5.3. O modo de disputa será aberto, com lances públicos e sucessivos e prorrogações automáticas na forma configurada na plataforma.
- 5.4. O intervalo mínimo entre lances será de 1% sobre o valor global ou outro percentual previamente configurado e divulgado no sistema.
- 5.5. Durante a sessão, os licitantes serão informados do menor lance, vedada a identificação do autor.
- 5.6. Persistindo desconexão do Pregoeiro por mais de 10 minutos, a sessão será suspensa e retomada após comunicação na plataforma com antecedência mínima de 24 horas.
- 5.7. O andamento do procedimento de licitação entre a data de abertura das propostas e a adjudicação do objeto deve ser acompanhado pelos participantes por meio da plataforma www.licitamaisbrasil.com.br, que veiculará avisos, convocações, desclassificações de licitantes, justificativas e outras decisões referentes ao procedimento

6 JULGAMENTO NEGOCIAÇÃO E ACEITABILIDADE

- 6.1. Encerrada a fase de lances, o sistema aplicará o tratamento favorecido previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, quando cabível.
- 6.2. O Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas com o primeiro colocado por meio do sistema, preservada a publicidade do resultado.
- 6.3. O licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar encaminhará a proposta ajustada ao último lance e a planilha orçamentária readequada no prazo de 2 horas, prorrogável mediante solicitação fundamentada apresentada antes do término.
- 6.4. Na análise de exequibilidade de serviços de engenharia, serão observados o art. 59 e seus parágrafos da Lei nº 14.133/2021, assegurada ao licitante a demonstração da viabilidade de sua proposta.
- 6.5. A Administração poderá realizar diligências para esclarecer elementos da proposta, confirmar composições de custos, produtividade, equipamentos, encargos e demais fatores necessários à execução.
- 6.6. Se a melhor proposta for desclassificada, serão examinadas as propostas subsequentes na ordem

de classificação.

- 6.7. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- 6.7.1. A PROPOSTA FINAL do licitante declarado vencedor será atualizada automaticamente pelo sistema de pregão eletrônico, e quando houver mais de um item por item/lote, o sistema fará a divisão dos valores entre os itens de forma proporcional.
- 6.7.2. Não ocorrendo à apresentação dos documentos complementares a proposta no prazo definido no item acima sujeita-se a desclassificação da licitante.
- 6.8. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

7 HABILITAÇÃO

- 7.1. A habilitação compreenderá a documentação jurídica, fiscal, social, trabalhista, econômico-financeira e técnica exigida neste Edital, admitida consulta a registros oficiais e diligência nos limites legais.

7.2 Habilitação jurídica

- 7.2.1. A documentação limitar-se-á à comprovação da existência jurídica da pessoa e, quando cabível, da autorização para o exercício da atividade, na forma do art. 66 da Lei nº 14.133/2021.
- 7.2.2. Como condição previa ao exame de habilitação, o pregoeiro se resguarda no direito de verificar eventual descumprimento das condições de participação, em especial à existência de sanções que venha impedir a participação no certame ou de contratar com o Município de Canas-SP em consulta consolidada no “<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>” e no “www.tce.sp.gov.br/pesquisa-relacao-apanados”.
- 7.2.3. Atendidas às condições de participação será iniciado o procedimento de habilitação que se processará mediante o exame dos documentos a seguir relacionados que deveram ser anexados no sistema em campo próprio e no prazo de 02 horas após o início da fase da habilitação, os quais dizem respeito a:

7.3 Quanto à HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) Registro empresarial, no caso de empresa individual; b) Ato constitutivo, estatuto social, contrato social ou sua consolidação e posteriores alterações contratuais, devidamente registradas perante a junta comercial e, em vigor e, no caso de sociedade por ações, estatuto social, ata do atual capital social acompanhado da ata de eleição de sua atual administração, registrados e publicados e RG ou documento de habilitação dos sócios administradores; c) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir; d) Comprovante de inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da composição da diretoria em exercício; e) Certificado de condição de empreendedor para MEI

7.4 Regularidade fiscal social e trabalhista

- a) inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica; (Cartão CNPJ)
- b) regularidade perante a Fazenda Nacional e a Seguridade Social;
- c) regularidade perante a Fazenda Municipal da sede do licitante;
- d) regularidade perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço;
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas ou certidão positiva com efeito de negativa;
- f) declaração de cumprimento do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal.

7.4.1. À microempresa e à empresa de pequeno porte será assegurado o prazo legal para regularização fiscal e trabalhista, quando aplicável.

7.5 Qualificação econômico financeira

7.5.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante com data não anterior a 90 (noventa) dias antes da data de apresentação dos documentos de habilitação quando não determinado no corpo da certidão. **No Estado de São Paulo**, a Certidão de Distribuição de Falências, deverão ser complementadas com a Certidão do sistema e-proc, denominada Comarcas e Turmas Recursais (Primeiro Grau) – Cível e nos demais casos deve ser observado as regras locais de expedição.

7.5.2. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.

7.5.3. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante apresentação e obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), resultantes da aplicação das respectivas fórmulas devendo estar assinado administrador da empresa (representante legal) ou pelo contador (ou por outro profissional equivalente)

7.5.4. Os documentos referidos no item 7.5.2 deverão apresentar as seguintes características, conforme o caso:

I. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

- II. Limitar-se-á ao último exercício exigível no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.
- III. Estarem devidamente assinados pelo administrador da empresa (representante legal) ou pelo contador (ou por outro profissional equivalente), devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.
- IV. Comprovante de autenticação da escrituração contábil junto ao registro público competente.
- V. Comprovante de autenticação poderá ser substituído por Recibo de Entrega da Escrituração Contábil Digital – ECD, gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – SPED, ou comprovante de publicação das demonstrações financeiras na forma determinada pelo art. 289 da Lei n.º 6.404, de 1976.
- VI. O marco temporal para apresentação das demonstrações do último exercício social exigível será a data limite definida nas normas da Secretaria da Receita Federal para a apresentação da Escrituração Contábil Digital (ECD) no Sistema Público de Escrituração Digital (Sped)
- 7.5.5. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido mínimo de 10% do valor total estimado da contratação.
- 7.5.6. O atendimento aos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração apresentada pelo licitante assinada por profissional habilitado da área contábil.
- 7.5.7. Pessoa jurídica constituída há menos de 2 (dois) anos, o balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, §6º).
- 7.5.8. **Para fins de participação neste certame, o Micro empreendedor individual (MEI), Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), ainda que beneficiários do tratamento jurídico diferenciado, não estão dispensados da apresentação dos documentos qualificação financeira.**
- 7.5.9. No caso de consórcio, a comprovação da capacidade econômico-financeira poderá ser realizada:
 - I – de forma individual por cada consorciada, atendendo integralmente aos índices de que trata o item 7.5.3; ou
 - II – de forma conjunta, mediante a soma dos balanços das empresas consorciadas, desde que a empresa líder comprove, isoladamente, no mínimo 40% (quarenta por cento) dos índices exigidos e do patrimônio líquido mínimo, se houver;
- 7.5.9.1. Quando adotada a forma conjunta, os demonstrativos contábeis apresentados deverão ser acompanhados de memória de cálculo que evidencie, de maneira clara, a composição dos índices consolidados do consórcio

7.6 Qualificação técnica

- 7.6.1. Um ou mais atestados, expedidos por órgão público, autarquia, empresa de economia mista ou pública, ou por empresas privadas, em nome da licitante, que comprovem a capacidade da licitante em atender objeto compatível com o licitado, com características semelhantes às do objeto do Pregão.

7.6.2 Em caso de consórcio, os atestados de capacidade técnico poderão ser apresentados por uma ou mais empresas consorciadas, admitindo-se a soma das parcelas de maior relevância e significativas do objeto, desde que devidamente demonstrada a capacidade conjunta para a execução integral do objeto..

7.7. Após a entrega, somente será admitida a juntada de documentos novos para complementar informações sobre documentos já apresentados ou comprovar condição existente na data da proposta, nos limites do art. 64 da Lei nº 14.133/2021.

8 RECURSOS

8.1. Qualquer licitante poderá manifestar imediatamente a intenção de recorrer após o julgamento das propostas e após o ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema e no prazo nele disponibilizado, não inferior a 10 minutos.

8.2. As razões serão apresentadas em 3 dias úteis, e os demais licitantes poderão apresentar contrarrazões em igual prazo, contado da intimação (no chat) ou divulgação da interposição.

8.3. O recurso será dirigido à autoridade que proferiu a decisão, que poderá reconsiderá-la ou encaminhá-lo à autoridade superior.

8.4. O acolhimento do recurso invalidará apenas os atos que não puderem ser aproveitados.

9 INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. Constituem infrações administrativas as condutas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo dos ilícitos previstos na Lei nº 12.846/2013.

9.2. Poderão ser aplicadas advertência, multa, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade, observados os arts. 156 a 163 da Lei nº 14.133/2021, o contraditório, a ampla defesa, a proporcionalidade e as regras da minuta de contrato.

9.3. Considera-se comportamento inidôneo também, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances, sujeitando-se as penalidades legais e multa de 20% do valor estimado para o presente certame.

9.4. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o instrumento contratual, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o as seguintes penalidades:

I - Multa de 20% (vinte por cento) sobre valor total adjudicado; ou

II - Multa correspondente ao valor de nova licitação para o mesmo fim.

9.5. A sanção aplicada será registrada e publicada nos cadastros competentes, quando exigido pela legislação.

10 ADJUDICAÇÃO HOMOLOGAÇÃO E CONTRATAÇÃO

10.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação e decididos os recursos, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento, se verificada sua regularidade.

10.2. O adjudicatário será convocado para assinar o contrato no prazo de 5 dias úteis, prorrogável uma vez por igual período mediante solicitação justificada e aceita pela Administração.

10.3. Antes da assinatura, a Administração verificará a manutenção das condições de habilitação e a

situação do adjudicatário nos cadastros de sanções.

- 10.4. A recusa injustificada em assinar o contrato caracteriza descumprimento total da obrigação e sujeita o adjudicatário às sanções cabíveis, facultada a convocação dos licitantes remanescentes na forma legal.

11 EXECUÇÃO GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

- 11.1. A execução somente terá início após a assinatura do contrato, a emissão da ordem de serviço e a confirmação, pela Administração, da aderência da documentação ambiental aos trechos e intervenções autorizados.
- 11.2. A Administração designará gestor e fiscais técnico e administrativo, que registrarão ocorrências, verificarão a conformidade dos serviços, atestarão medições e determinarão as correções necessárias.
- 11.3. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada por danos, falhas de execução, segurança de trabalhadores e terceiros, proteção ambiental e destinação do material removido.
- 11.4. A contratada deverá manter preposto, equipamento e equipe disponíveis conforme o cronograma, interrompendo as atividades quando houver risco decorrente de condições climáticas, elevação do nível da água, instabilidade do solo ou determinação da fiscalização.

12 PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

- 12.1. As partes observarão a Lei nº 13.709/2018 e o Decreto Municipal nº 33/2024 no tratamento de dados pessoais realizado em razão do certame e da contratação.
- 12.2. Os dados serão tratados apenas para finalidades legítimas relacionadas ao procedimento e à execução contratual, com adoção de medidas de segurança e comunicação de incidentes à Administração em até 24 horas da ciência, sem prejuízo do prazo legal aplicável.

13 IMPUGNAÇÕES E PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO

- 13.1. Qualquer pessoa poderá impugnar o Edital ou solicitar esclarecimentos até 3 dias úteis antes da abertura do certame, exclusivamente pela plataforma eletrônica.
- 13.2. A resposta será divulgada no sistema no prazo legal, limitado ao último dia útil anterior à abertura, e vinculará os participantes e a Administração.

14 DISPOSIÇÕES FINAIS

- 14.1. A participação implica aceitação das condições do Edital e responsabilidade pela autenticidade dos documentos e informações apresentados.
- 14.2. A autoridade competente poderá revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade decorrente de fato superveniente devidamente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, mediante decisão motivada.
- 14.3. Alterações que afetem a formulação das propostas exigirão nova divulgação e reabertura do prazo, na forma legal.
- 14.4. O andamento do procedimento será acompanhado pela plataforma www.licitamaisbrasil.com.br, sem prejuízo das publicações exigidas no Portal Nacional de Contratações Públicas e nos meios

oficiais do Município.

14.5. O foro competente para questões judiciais decorrentes deste Edital será o da Comarca de Lorena/SP.

14.6. Integram este Edital:

- a) Anexo I - Termo de Referência;
- b) Anexo II – Memorial Descritivo;
- c) Anexo III – Minuta de Contrato;
- d) Anexo IV - Termo de Ciência e Notificação;
- e) Anexo V - Dados para assinatura e pagamento;
- f) Anexo VI - Modelo de Proposta Comercial
- g) Anexo VII - Declaração de enquadramento como ME ou EPP e atendimento ao art. 4º, § 2º, da Lei nº 14.133/2021.

Canas/SP, 07 de Outubro de 2026.

PAULO CESAR DA SILVA SOUSA

Secretário Municipal de Obras, Habitação, Meio Ambiente, Agricultura e Serviços Públicos

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

Serviço por hora produtiva de escavadeira de braço longo no Rio Canas

1 CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1 Objeto

Contratação de serviço comum de engenharia, sob regime de empreitada por preço unitário, para disponibilização e operação de escavadeira hidráulica de braço longo, com operador, combustível, manutenção e mobilização, destinada ao desassoreamento pontual do Rio Canas, limitada a até 30 horas produtivas, conforme este Termo de Referência e seus anexos.

1.2 Quantidades

Nº	Descrição	Unidade	Quantidade máxima
1	Mobilização e desmobilização da escavadeira	serviço	1
2	Escavadeira hidráulica de braço longo com operador e insumos	hora produtiva	30

Valor global estimado: R\$ 22.039,29.

1.3 Natureza e regime

O objeto é tratado como serviço comum de engenharia, por admitir especificações usuais de mercado quanto ao equipamento, ao operador e ao controle das horas. O regime de execução será empreitada por preço unitário, com pagamento das unidades efetivamente executadas e comprovadas.

1.4 Prazo

O prazo de execução será de até 60 dias corridos, contado da ordem de serviço, observada a programação definida pela Administração. A vigência deverá abranger a execução, o recebimento e o pagamento, conforme instrumento contratual.

2 FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A contratação atende à necessidade de intervenção em pontos assoreados do Rio Canas, dentro do trecho de aproximadamente 2.008,87 metros delimitado pela área técnica. O Documento de Formalização da Demanda e o Estudo Técnico Preliminar demonstram a necessidade e justificam a opção por medição de horas produtivas, diante da ausência de levantamento volumétrico suficiente para contratação por resultado global.

3 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

A solução compreende mobilização, disponibilização e operação de escavadeira hidráulica de braço longo, com operador e insumos, nos pontos prioritários indicados pela fiscalização. O limite máximo é de 30 horas produtivas. A extensão total delimita a área de atuação e não constitui quantitativo de escavação contínua.

O carregamento, o transporte rodoviário e a destinação final do material não integram o escopo contratado. Essas atividades serão realizadas pelo Município somente quando houver confirmação formal de equipe, veículos e local de destinação, não podendo gerar espera remunerada da máquina.

4 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- escavadeira sobre esteiras com braço longo e alcance compatível com os pontos definidos;
- equipamento em condições regulares de operação, segurança e conservação;
- operador habilitado, experiente e vinculado à contratada;

- combustível, manutenção, lubrificantes, seguros e demais custos por conta da contratada;
- cumprimento das normas trabalhistas, previdenciárias, ambientais e de segurança aplicáveis;
- atendimento às determinações do fiscal e registro de todas as ocorrências;
- responsabilidade da contratada por danos causados por sua operação.

4.1 Qualificação técnica

A licitante deverá comprovar aptidão para execução de serviço compatível com operação de escavadeira hidráulica ou serviço de engenharia de natureza semelhante, mediante atestado emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, observado o edital. Exigências profissionais ou de registro deverão guardar proporcionalidade com o escopo e ser validadas pela assessoria jurídica.

5 MODELO DE EXECUÇÃO

5.1 Ordem de serviço

A execução somente começará após ordem de serviço que identifique os pontos prioritários, os acessos liberados, a programação, o fiscal responsável e os recursos municipais confirmados. Não será autorizado ponto sem condição segura de acesso ou sem definição da destinação do material.

5.2 Trecho de atuação

Trecho exclusivo do Rio Canas, com aproximadamente 2.008,87 metros, tendo como referências as proximidades da BR-116, Bairro São João, região central, Rua Homero Ortiz Marcondes, Rodovia Oswaldo Ortiz Monteiro e passagem sob a ponte da linha férrea da MRS.

5.3 Programação

As horas poderão ser executadas em períodos programados pela Administração. A contratada deverá evitar mobilizações intermediárias desnecessárias. Alterações de programação serão comunicadas formalmente e não gerarão pagamento de horas sem operação efetiva.

5.4 Segurança e meio ambiente

A execução observará o Memorial Descritivo, as normas de segurança aplicáveis e as licenças, autorizações e condicionantes ambientais e de recursos hídricos exigíveis. A fiscalização determinará a paralisação diante de risco a pessoas, estruturas, margens, equipamento ou meio ambiente.

6 MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

O gestor e o fiscal serão formalmente designados.

Compete à fiscalização autorizar os pontos, acompanhar a operação, conferir horímetro e fotografias, registrar horas produtivas e improdutivas, verificar o apoio municipal, determinar correções e atestar a medição.

7 CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1 Mobilização e desmobilização

O item será medido uma única vez após a chegada e a posterior retirada regular do equipamento, conforme composição e distância aprovadas. Mobilização adicional decorrente de falha ou conveniência da contratada não será remunerada.

7.2 Hora produtiva

A hora produtiva será apurada pela diferença entre as leituras do horímetro no início e no final de cada período efetivamente operado. Serão computadas a escavação, a movimentação do braço e da caçamba, a deposição do material em ponto indicado e o reposicionamento operacional necessário dentro da frente autorizada.

Não serão pagas horas de manutenção, reparo, abastecimento, intervalo do operador, falha do equipamento, espera por orientação ou apoio, paralisação climática ou ambiental, deslocamento rodoviário e qualquer período sem operação produtiva.

7.3 Relatório diário

Cada medição será acompanhada de relatório contendo data, local, ponto atendido, leituras e

fotografias do horímetro, horas computadas, descrição do serviço, imagens antes, durante e após, ocorrências e assinaturas do fiscal e do operador ou preposto.

7.4 Pagamento

O pagamento será efetuado em até 30 dias após o atesto e a apresentação da documentação fiscal, limitado às unidades efetivamente executadas e aceitas. Não haverá obrigação de consumo integral das 30 horas se os pontos prioritários forem concluídos antes.

8 FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

A seleção ocorrerá por pregão eletrônico, com critério de julgamento de menor preço global, preservados os preços unitários máximos da Administração. A licitação será exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, na forma do art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006, salvo incidência de exceção legal devidamente motivada.

9 ESTIMATIVA DO VALOR

A composição de preço de R\$ 22.039,29 consta em planilha anexa ao processo.

10 ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Dotação informada nos autos: Ficha 277; Órgão 02; Unidade Orçamentária 02.09; Unidade Executora 02.09.01; Função 18; Subfunção 541; Programa 0007; Ação 2053; Natureza da Despesa 3.3.90.39.00; Fonte 01; Fonte STN 1.500.0000; Aplicação 110.0000.

11 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- emitir ordem de serviço com pontos, programação e responsáveis;
- liberar os acessos e verificar interferências;
- assegurar as autorizações ambientais e de recursos hídricos;
- acompanhar e fiscalizar a execução;
- disponibilizar apoio municipal apenas quando formalmente confirmado;
- providenciar destino adequado para o material removido;
- atestar e pagar as unidades regularmente executadas.

12 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- mobilizar equipamento e operador nas condições pactuadas;
- arcar com todos os custos do equipamento e da operação;
- manter as condições de habilitação durante a execução;
- cumprir o Memorial Descritivo, a ordem de serviço e as determinações do fiscal;
- substituir ou reparar equipamento sem transferir custos ou horas improdutivas;
- registrar e comunicar riscos, interferências e ocorrências;
- reparar danos causados por ação ou omissão na execução.

13 INFRAÇÕES E SANÇÕES

O descumprimento sujeitará a contratada às sanções previstas no edital, no instrumento contratual e nos arts. 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021, assegurados contraditório e ampla defesa.

14 RECEBIMENTO

O recebimento provisório e definitivo observará o art. 140 da Lei nº 14.133/2021 e o instrumento contratual. A aceitação não exclui a responsabilidade da contratada por danos, vícios ou execução em desconformidade.

15 FUNDAMENTOS LEGAIS PRINCIPAIS

Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente arts. 5º, 6º, 18, 23, 25, 29, 117, 140 e 155 a 163; Lei Complementar nº 123/2006, especialmente arts. 42 a 49; e normas ambientais, de recursos hídricos, de saúde e de segurança aplicáveis.

ANEXO II

MEMORIAL DESCRITIVO

Serviço por hora produtiva de escavadeira de braço longo no Rio Canas

1 Objeto

O presente Memorial Descritivo estabelece as condições técnicas para contratação de até 30 horas produtivas de escavadeira hidráulica de braço longo, com operador, combustível, manutenção e mobilização, destinada à execução de desassoreamento pontual no Rio Canas.

2 Localização e delimitação

A área de atuação possui extensão levantada de aproximadamente 2.008,87 metros no Município de Canas, Estado de São Paulo. A referência inicial situa-se nas proximidades da Rodovia Presidente Dutra - BR-116. O percurso segue pelo Bairro São João e região central, passa pela ponte da Rua Homero Ortiz Marcondes e pela ponte da Rodovia Oswaldo Ortiz Monteiro e termina na região da passagem sob a ponte da linha férrea da MRS.

3 Premissa técnica e limite do serviço

A extensão de 2.008,87 metros define a área territorial de abrangência e não representa 2.008,87 metros de escavação contínua. A máquina atuará somente nos pontos que apresentarem efetiva necessidade, segundo priorização da fiscalização.

As 30 horas constituem limite máximo de operação produtiva e não representam índice de produtividade linear ou volumétrica. Não há garantia de tratamento integral de toda a extensão, pois o rendimento dependerá das condições de acesso, do material encontrado, da largura e profundidade dos pontos, da estabilidade das margens e do reposicionamento do equipamento.

4 Equipamento e recursos incluídos

- escavadeira hidráulica sobre esteiras com braço longo e caçamba adequada;
- operador qualificado;
- combustível, lubrificantes, manutenção e reparos;
- mobilização e desmobilização do equipamento;
- equipamentos de proteção e sinalização inerentes à operação;
- seguro e demais custos necessários à disponibilização regular da máquina.

5 Serviços compreendidos nas horas produtivas

- escavação e retirada pontual de sedimentos, material orgânico, vegetação, galhadas e materiais similares existentes no leito;
- movimentação do braço e da caçamba;
- deposição do material em ponto acessível, estável e indicado pela fiscalização;
- reposicionamento operacional da máquina dentro do mesmo ponto ou entre pontos próximos do trecho;
- adequação pontual necessária para alcançar o material, sem obras permanentes não previstas.

6 Atividades não computadas como hora produtiva

- mobilização e desmobilização, que terão medição própria;
- manutenção, reparo, abastecimento, lubrificação ou falha do equipamento;
- intervalos do operador;
- tempo de espera por orientação, liberação de acesso ou apoio municipal;
- paralisação por chuva, elevação do nível do rio ou condição insegura;

- carregamento, transporte rodoviário e destinação final do material, que não integram este escopo.

7 Responsabilidades da contratada

- entregar o equipamento em condições seguras e operacionais;
- cumprir a programação e as orientações da fiscalização;
- operar exclusivamente nos locais autorizados;
- proteger margens, pontes, redes, imóveis e demais interferências;
- comunicar imediatamente qualquer condição que impeça a execução segura;
- responder por danos decorrentes de sua atuação e corrigir falhas imputáveis à execução.

8 Responsabilidades da Administração

- indicar, na ordem de serviço, os pontos prioritários e a sequência de atendimento;
- assegurar autorização de acesso e liberação das áreas;
- confirmar previamente as condições ambientais e de recursos hídricos;
- disponibilizar fiscalização durante a execução;
- fornecer equipe, caminhões e equipamentos auxiliares somente quando formalmente confirmados;
- providenciar local ambientalmente adequado para depósito ou destinação do material removido.

9 Medição e controle

A medição das horas produtivas será realizada pela diferença entre as leituras do horímetro no início e no fim de cada período efetivamente trabalhado. A fiscalização registrará, no mínimo, data, ponto de intervenção, leitura inicial e final, horas computadas, atividade executada, ocorrências, fotografias e assinaturas do operador e do fiscal.

Registro diário mínimo	Conteúdo
Identificação	Data, equipamento, operador e ponto de intervenção
Horímetro	Fotografia e leitura inicial e final
Execução	Horas produtivas e descrição do serviço
Evidência	Fotografias antes, durante e após
Ocorrências	Paralisações, riscos, apoio municipal e providências
Validação	Assinatura do fiscal e ciência do operador ou preposto

10 Segurança e meio ambiente

A execução deverá observar as normas de saúde e segurança aplicáveis à operação de máquinas e aos serviços de engenharia, bem como as licenças, autorizações e condicionantes ambientais e de recursos hídricos exigíveis. O serviço deverá ser suspenso sempre que houver risco às pessoas, ao equipamento, às margens, às estruturas próximas ou ao meio ambiente.

11 Recebimento

O recebimento será baseado nas horas produtivas comprovadas e na conformidade dos serviços executados nos pontos autorizados. A medição não poderá superar 30 horas sem prévia decisão administrativa formal e observância da legislação aplicável.

12 Responsabilidade técnica

ART nº 22620252105488: verificar e registrar nos autos sua correspondência integral ao escopo revisado, promovendo complementação ou substituição quando tecnicamente necessária.

ANEXO III

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº [PREENCHER]/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº [PREENCHER]/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº [PREENCHER]/2026

O MUNICÍPIO DE CANAS, inscrito no CNPJ nº 01.619.207/0001-01, com sede na Avenida 22 de Março, nº 369, Centro, Canas/SP, neste ato representado por [PREENCHER], doravante CONTRATANTE, e [PREENCHER RAZÃO SOCIAL], inscrita no CNPJ nº [PREENCHER], com sede em [PREENCHER], representada por [PREENCHER], doravante CONTRATADA, celebram o presente contrato, regido pela Lei nº 14.133/2021 e pelas cláusulas seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA OBJETO

- 1.1. Execução de serviço comum de engenharia de desassoreamento, limpeza e desobstrução de trechos dos Rios Canas, com utilização de escavadeira hidráulica de braço longo, conforme o Edital, o Termo de Referência, o memorial descritivo, a proposta adjudicada e os demais anexos do Edital.

CLÁUSULA SEGUNDA REGIME DE EXECUÇÃO

- 2.1. O regime será de empreitada por preço global, respondendo a CONTRATADA pela execução integral do objeto e pelos meios necessários ao resultado contratado.

CLÁUSULA TERCEIRA VIGÊNCIA E PRAZO

- 3.1. A vigência será de [PREENCHER] meses, contados da assinatura.
- 3.2. O prazo de execução será de [PREENCHER] dias, contado da ordem de serviço, admitida prorrogação apenas nas hipóteses legais e mediante justificativa.

CLÁUSULA QUARTA EXECUÇÃO

- 4.1. A ordem de serviço somente será emitida após a confirmação da documentação ambiental e da correspondência entre as autorizações e os trechos de intervenção.
- 4.2. A execução seguirá o Termo de Referência, Memorial Descritivo, as ordens da fiscalização e as condições ambientais e climáticas seguras.

CLÁUSULA QUINTA PREÇO E DOTAÇÃO

- 5.1. O valor global é de R\$ [PREENCHER] ([PREENCHER]).
- 5.2. As despesas correrão à conta da dotação [PREENCHER].
- 5.3. O preço inclui todos os custos necessários, inclusive equipamentos, operadores, combustíveis, mobilização, transporte, encargos, proteção, seguros e obrigações ambientais.

CLÁUSULA SEXTA MEDIÇÃO RECEBIMENTO E PAGAMENTO

- 6.1. A medição será comprovada por boletim, registros fotográficos e demais evidências previstas no Termo de Referência e no Memorial Descritivo .

- 6.2. O recebimento provisório e definitivo observará os prazos e critérios do Termo de Referência, sem excluir a responsabilidade por vícios.
- 6.3. O pagamento será realizado em até 30 dias após o recebimento integral, o atesto e a regular liquidação da despesa.
- 6.4. A CONTRATANTE glosará serviços não executados, irregulares ou sem comprovação e notificará a CONTRATADA para correção.

CLÁUSULA SÉTIMA REAJUSTE E EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

- 7.1. Os preços serão fixos e irrevogáveis por 1 ano contado da data do orçamento estimado, cuja data-base é a apresentação da Proposta.
- 7.2. Após o interregno, o reajuste adotará o índice INCC, mediante apostilamento.
- 7.3. Pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro serão instruídos e decididos na forma do art. 124 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA OITAVA OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- executar o objeto com qualidade, segurança e responsabilidade técnica;
- manter responsável técnico, preposto, equipe e equipamento compatíveis;
- cumprir as normas profissionais, trabalhistas, previdenciárias, ambientais e de segurança;
- fornecer EPIs, EPCs, sinalização e isolamento da área;
- comunicar ocorrências, acidentes, riscos e paralisações;
- interromper atividades quando as condições climáticas ou do terreno oferecerem risco;
- reparar danos e refazer serviços irregulares sem ônus adicional;
- apresentar registros, boletins de medição e comprovantes exigidos;
- manter as condições de habilitação;
- responder pelos encargos e pelos atos de empregados, prepostos e subcontratados autorizados.

CLÁUSULA NONA OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- fornecer os documentos técnicos, ambientais e informações necessárias;
- emitir a ordem de serviço, designar gestor e fiscais e permitir o acesso aos trechos;
- acompanhar, medir, receber e atestar os serviços;
- notificar falhas e fixar prazo para correção;
- pagar o valor devido após o cumprimento das condições de liquidação.

CLÁUSULA DÉCIMA GARANTIA

- 10.1. Não será exigida garantia.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA SUBCONTRATAÇÃO

- 11.1. É vedada a subcontratação total. A parcial de atividade acessória depende de autorização prévia e expressa, sem afastar a responsabilidade integral da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA ALTERAÇÕES

- 12.1. As alterações observarão os arts. 124 a 136 da Lei nº 14.133/2021.

12.2. A CONTRATADA deverá aceitar acréscimos ou supressões até os limites legais, nas mesmas condições contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA INFRAÇÕES E SANÇÕES

13.1. As infrações do art. 155 da Lei nº 14.133/2021 sujeitam a CONTRATADA às sanções do art. 156, após processo com contraditório e ampla defesa.

13.2. Pela inexecução parcial será aplicada multa equivalente a 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato.

13.3. Pela inexecução total será aplicada multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total atualizado do contrato, sempre que, por fato que lhe seja imputável não cumprir os prazos estabelecidos no presente instrumento sujeitando-se também demais sanções administrativas.

13.4. As multas poderão ser descontadas de créditos ou inscritas em dívida ativa, sem prejuízo da reparação integral dos danos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA EXTINÇÃO

14.1. O contrato será extinto nas hipóteses e condições dos arts. 137 a 139 da Lei nº 14.133/2021, mediante motivação e garantia do contraditório quando cabível.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

15.1. A gestão e a fiscalização serão exercidas por servidores designados, que registrarão ocorrências, analisarão medições, determinarão correções e encaminharão providências à autoridade competente.

15.2. Fiscal do Contrato: [PREENCHER].

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA PROTEÇÃO DE DADOS

16.1. As partes tratarão dados pessoais somente para finalidades ligadas ao contrato, observarão a Lei nº 13.709/2018 e o Decreto Municipal nº 33/2024 e adotarão medidas de segurança adequadas.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA PUBLICAÇÃO

17.1. A CONTRATANTE divulgará o contrato e seus aditamentos no Portal Nacional de Contratações Públicas e nos meios oficiais, nos prazos legais.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA FORO

18.1. Fica eleito o foro da Comarca de Lorena/SP para dirimir questões não resolvidas consensualmente.

Canas/SP, ____ de _____ de 2026.

MUNICÍPIO DE CANAS - CONTRATANTE

[PREENCHER CONTRATADA]

Testemunhas:

ANEXO IV

TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CANAS

CONTRATADA: [PREENCHER]

CONTRATO Nº: [PREENCHER]/2026

OBJETO: contratação de serviço comum de engenharia para desassoreamento, limpeza e desobstrução de trechos dos Rios Canas, com utilização de escavadeira hidráulica de braço longo.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados, declaramos estar cientes de que o ajuste estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico, e de que teremos acesso ao processo pelos meios oficiais, podendo exercer o direito de defesa e interpor os recursos cabíveis.

Declaramos também que os despachos e decisões relativos ao processo serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com a legislação aplicável, iniciando-se a partir da publicação a contagem dos prazos processuais.

Canas/SP, ____ de _____ de 2026.

[PREENCHER RESPONSÁVEL PELO CONTRATANTE]

[PREENCHER RESPONSÁVEL PELA CONTRATADA]

ANEXO V

DADOS PARA ASSINATURA E PAGAMENTO

Razão social: _____

CNPJ: _____ Inscrição estadual: _____

Endereço completo: _____

Telefone: _____ E-mail: _____

Representante legal: _____

CPF: _____ RG: _____

Cargo: _____ Nacionalidade: _____

Banco: _____ Agência: _____ Conta: _____

Canas/SP, ____ de _____ de 2026.

REPRESENTANTE LEGAL OU PROCURADOR

ANEXO VI

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº [PREENCHER]/2026

PROCESSO Nº [PREENCHER]/2026

Fornecedor: [PREENCHER]

CNPJ: [PREENCHER]

Endereço: [PREENCHER]

E-mail e telefone: [PREENCHER]

Apresentamos proposta para execução do objeto conforme o Edital, o Termo de Referência, o memorial descritivo e a planilha orçamentária.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR GLOBAL
1	Execução integral dos serviços de desassoreamento, limpeza e desobstrução dos Rios Canas conforme Edital e Seus anexos.	SERVIÇO	1	R\$ [PREENCHER]

Valor global da proposta: R\$ [PREENCHER] ([PREENCHER]).

Validade da proposta: 60 dias. O preço inclui todos os custos necessários à execução integral do objeto.

A planilha orçamentária readequada ao valor final e as composições exigidas acompanham esta proposta.

Canas/SP, ____ de _____ de 2026.

REPRESENTANTE LEGAL OU PROCURADOR

ANEXO VII

**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA
DE PEQUENO PORTE**

A empresa [PREENCHER], inscrita no CNPJ nº [PREENCHER], com sede em [PREENCHER], por seu representante [PREENCHER], DECLARA, sob as penas da lei, que:

- a) cumpre os requisitos legais para qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006;
- b) está apta a usufruir do tratamento favorecido previsto nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006;
- c) no ano-calendário desta licitação, não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados ultrapassem o limite de receita bruta admitido para enquadramento como empresa de pequeno porte, conforme o art. 4º, § 2º, da Lei nº 14.133/2021;
- d) tem ciência de que declaração falsa poderá sujeitá-la às sanções administrativas, civis e penais.

Canas/SP, ____ de _____ de 2026.

REPRESENTANTE LEGAL OU PROCURADOR